



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		CNPJ 36.403.574/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Projetada, s/nº		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição pestalozziav2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		
Telefone 1 (28) 3538-1510	Telefone 2 (28) 99924-5114	Telefone 3 (28) 99916-6087

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita de Cássia Pereira da Costa		CPF: 896.616.137-53
Nº RG 1.113.519	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 24/07/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antero França, nº 70		
Bairro Centro	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
Telefone 1 (28) 3538-1510	Telefone 2 (28) 99916-6087	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rozilene Mendonça da Silva		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 5351
Área de Formação Serviço Social		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antero França, nº 54		
Bairro Centro	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail do Técnico r-mendonca@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3538-1510	Telefone do Técnico 2 (28) 99924-5114	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há vinte e nove (29) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, atendimento social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, residentes nas Zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Atendimento social; acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços



loais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; participação em conselhos de direitos e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua desenvolve ações conforme orientação da TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando ações dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, também luta pelos direitos das pessoas com deficiência, presta informações, realiza orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e sem limite de idade, em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casas próprias. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social, entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.

5.5 Capacidade de atendimento;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a um número de 79 (setenta e nove)



pessoas com diversos tipos de deficiência. Tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, e garantindo oferta de serviços com mais qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

As ações de Proteção Social desenvolvidas na Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua.



O atendimento é ofertado de Segunda a Sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas aos usuários/alunos do município de Atílio Vivacqua.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da contratação de recursos humanos, visando o desenvolvimento de oficinas inclusivas, bem como aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

6.2 Objetivo geral

Desenvolver oficinas inclusivas para os usuários atendidos na Associação Pestalozzi, através de contratação de oficinheiros, bem como aquisição de materiais de consumo a serem utilizados nas atividades desenvolvidas na instituição.

6.3 Objetivos específicos

- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Contratar recursos humanos para desenvolver oficinas inclusivas para pessoa com deficiência;
- Adquirir materiais para serem utilizados no desenvolvimento das oficinas com os usuários;
- Adquirir vestuário (camisas) para os usuários utilizarem na instituição;
- Manutenção da higiene pessoal dos usuários deficientes na Instituição;
- Realização de ações de limpeza interna e externa no ambiente institucional;
- Elevar a qualidade dos serviços, através da ampliação da capacidade de atendimento aos usuários;
- Melhorar a qualidade da alimentação servida aos usuários da Pestalozzi;
- Adquirir materiais de expediente;
- Promover atividades de empoderamento social com os usuários e suas famílias, através da inclusão e capacitação.

6.4 Público beneficiário da proposta

O público beneficiário é composto por pessoas com deficiência, ou com alguma necessidade especial, em todas as faixas etárias de idade, atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atílio Vivacqua. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social.



6.5 Justificativa

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atua há vinte e nove (29) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento psicológico, social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

A aquisição dos itens propostos será importante na contribuição da continuidade e manutenção da estrutura operacional da entidade, bem como nos serviços e atendimentos prestados, conseqüentemente elevando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus cuidadores.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fabrcia Rodrigues A. Aride	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Vivian Pereira da Costa	Pedagogia	Pedagoga	25 horas
Eliane Cantarim Pereira	Pedagogia	Professora	25 horas
Denise Boechat Fagundes	Pedagogia	Professora	25 horas
Josiene de Souza Pio	Superior	Coordenadora	40 horas
Leonidia Vivas Teodoro	Ensino Médio	Acolhimento/apoio	40 horas
Nancy de A. Barreto Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Isadora Pio Barbosa	Superior	Cuidadora	40 horas
Luciana Silva Cristovam	Ensino Médio	Aux. administrativo	40 horas
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Cozinheiro	40 horas

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.



6.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Julho/2022	Término: Junho/2023
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar ações e atividades do Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência e Famílias.		Valor (R\$):	
Indicador(es): Atendimentos realizados.			
Metodologia de execução: Elaborar o Planejamento das atividades e ações com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ofertar ações e atividades do serviço. Realizar atendimentos individuais e em grupos. Desenvolver os trabalhos essenciais ao serviço, já descritos acima.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar os trabalhos essenciais ao serviço, as atividades e as ações.		Jul/2022	Jun/2023
Meta 2: Contratar recursos humanos para desenvolver oficinas inclusivas para pessoa com deficiência.		Valor (R\$): 10.842,03	
Indicador(es): Oficineiros contratados.			
Metodologia de execução: Oferta de Oficinas inclusivas; Desenvolvimento de habilidades manuais dos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratação de oficineiros para ministrar oficinas inclusivas.	R\$10.842,03	Jul/2022	Jun/2023
2.2 Oferta de Oficinas inclusivas.		Jul/2022	Jun/2023
2.3 Desenvolvimento de habilidades manuais dos usuários.		Jul/2022	Jun/2023
Meta 3: Adquirir camisas e outros materiais de consumo a serem utilizados pelos usuários durante o desenvolvimento das oficinas.		Valor (R\$): 8.910,84	
Indicador(es): Materiais adquiridos.			
Metodologia de execução: Aquisição de camisas para os usuários. Aquisição de materiais de consumo para as oficinas inclusivas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de camisas para os usuários da instituição.	R\$ 8.910,84	Jul/2022	Jun/2023



3.2 Aquisição de materiais de consumo para as oficinas inclusivas.		Jul/2022	Jun/2023
--	--	----------	----------

Meta 4: Adquirir produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na limpeza da entidade, garantindo um ambiente limpo, salubre, agradável, adequado e produtivo.	Valor (R\$): 5.297,04		
---	------------------------------	--	--

Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados. Ambientes limpos e com condições adequadas de uso.

Metodologia de execução: Aquisição dos produtos. Utilização dos produtos na limpeza diária e contínua dos espaços da entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção da higiene do ambiente interno e externo da instituição.	R\$5.297,04	Jul/2022	Jun/2023
4.2 Limpeza diária e contínua dos espaços da entidade		Jul/2022	Jun/2023

Meta 5: Adquirir materiais pedagógicos e de expediente com vistas a melhorar a oferta serviços aos usuários de entidade.	Valor (R\$): 10.452,09		
---	-------------------------------	--	--

Indicador(es): Materiais adquiridos. Materiais sendo utilizados nas atividades.

Metodologia de execução: Compra dos materiais. Armazenamento adequado. Disponibilização dos materiais para uso. Desenvolvimento das atividades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Aquisição de materiais para atividades pedagógicas desenvolvidas com os usuários.	R\$10.452,09	Jul/2022	Jun/2023
5.2 Impressão de documentos administrativos para as atividades diárias;		Jul/2022	Jun/2023
5.3 Armazenamento adequado dos materiais e disponibilidade de acordo com a necessidade das atividades realizadas.			

Meta 6: Adquirir gêneros alimentícios complementares, para serem utilizados nas refeições e lanches servidos aos usuários da Pestalozzi diariamente.	Valor (R\$): 4.581,68		
---	------------------------------	--	--

Indicador(es): Lanches e refeições preparadas e servidas aos usuários.

Metodologia de execução: Oferta de refeições diárias (café; almoço; lanche)

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Aquisição de gêneros alimentícios para as refeições oferecidas aos usuários, participantes da instituição.	R\$4.581,68	Jul/2022	Jun/2023
6.2 Armazenamento adequado dos alimentos.		Jul/2022	Jun/2023
6.3 Disponibilização diária das refeições e lanches.			



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	29.157,97	83,68	29.241,65
	Serviços de terceiros – pessoa física	10.842,03	0,00	10.842,03
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		40.000,00	83,68	40,083,68

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CAMISA DE MALHA PV	UN	100	25,27	2.527,00
AGULHA DE CROCHE	UN	20	6,08	121,60
AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA	UN	20	1,45	29,00
AGULHA SEM PEM PONTA FINA	UN	40	1,08	43,20
AGULHA SEM PONTA GROSSA	UN	40	2,00	80,00
BARBANTE COLORIDO ROLO 620 METROS	RL	10	23,11	231,10
BASE PARA MDF 10ML DIVERSAS CORES	UN	15	9,55	143,25
BASTIDOR 15CM	UN	20	11,55	231,00
BASTIDOR 20CM	UN	20	12,75	255,00
BASTIDOR 25CM	UN	10	14,92	149,20
ETAMINE BRANCA	M	15	24,85	372,75
LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ DIVERSAS CORES	UN	40	3,55	142,00
LINHA PARA COSTURA DIVERSAS CORES	UN	20	3,31	66,20
LINHA PARA CROCHE DIVERSAS CORES	UN	20	22,85	457,00
TECIDO ESTAMPADO EM ALGODÃO DIVERSAS CORES	M	15	34,76	521,40
TECIDO LISO DIVERSAS CORES	M	15	34,65	519,75
TINTA PARA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UN	40	10,83	433,20
TINTA PVA PARA MDF 100ML DIVERSAS CORES	UN	15	10,75	161,25
VIÉS ESTREITO DIVERSAS CORES	M	50	0,48	24,00
VIÉS LARGO DIVERSAS CORES	M	50	0,68	34,00
ALICATE PT COM 3 UM	PT	2	47,08	94,16
ARGOLA VARIOS TAMANHOS PT DE 10G DOURADO	PT	40	4,65	186,00
ARGOLA VARIOS TAMANHOS PT DE 10G PRATA	PT	40	2,55	102,00
BASE PARA BRINCO - GANCHO PT COM 10 PARES DOURADO	PT	20	2,08	41,60
BASE PARA BRINCO - GANCHO PT COM 10 PARES PRATA	PT	20	1,85	37,00
CORRENTE METAL FINA	UN	10	4,55	45,50
CORRENTE METAL GROSSA	UN	5	12,55	62,75
CORRENTE METAL MEDIA	UN	10	8,55	85,50
FECHO DE ENROSCAR PT 10 UN DOURADO	PT	8	5,08	40,64
FECHO DE ENROSCAR PT 10 UN PRATA	PT	8	4,08	32,64

Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com



FECHO LAGOSTA Nº 01 PT 10 UN	PT	8	5,55	44,40
FECHO LAGOSTA Nº 03 PT 10 UN	PT	8	6,55	52,40
FECHO LAGOSTA Nº 04 PT 10 UN	PT	8	7,55	60,40
FIO ARAME 5M, 0,8MM	RL	10	1,08	10,80
FIO ARAME 5M, 1,0MM	RL	10	2,15	21,50
FIO ARAME 5M, 1,2MM	RL	10	3,48	34,80
FIO NAYLON Nº20, 100M	RL	8	4,10	32,80
FIO NAYLON Nº35, 100M	RL	8	5,98	47,84
FIO NAYLON Nº40, 100M	RL	8	6,95	55,60
PINGENTE GRANDE	UN	30	3,65	109,50
PINGENTE PEQUENO	UN	50	0,65	32,50
PINGENTE RESINADO	UN	20	6,55	131,00
TERMINAL DE AMASSAR 10 UN DOURADO	PT	20	2,08	41,60
TERMINAL DE AMASSAR 10 UN PRATA	PT	20	1,55	31,00
TERMINAL DE PINGENTE VARIAS CORES	UN	200	0,15	30,00
TERMINAL PARA CORRENTE DE BOLINHA VÁRIAS CORES	UN	40	0,35	14,00
TERMINAL JACARE TAMANHOS E CORES VARIADAS	UN	200	0,65	130,00
BICO DE PATO	UN	60	0,65	39,00
BOLA PLASTICA FOSCA PT COM 20G	PT	10	3,66	36,60
BOLA PLASTICA LEITOSA PT COM 20G	PT	10	3,08	30,80
BRINCO ARGOLA 20 VOLTAS PRATA	UN	15	1,55	23,25
BRINCO ARGOLA 20 VOLTAS DOURADA	UN	15	1,55	23,25
COLA T6000 PARA ARTESANATO 60G	UN	3	35,08	105,24
CORRENTE PLASTICA VARIAS CORES	UN	5	9,55	47,75
ELASTICO DE SILICONE PARA PULSEIRA RL 10 M	RL	5	3,15	15,75
FECHO PLASTICO COLORIDO	UN	90	0,80	72,00
FIO CAMURÇA FINO, VARIAS CORES	M	10	1,08	10,80
FIO CAMURÇA GROSSO, VARIAS CORES	M	8	1,55	12,40
FIO DE COURO 1,5 CM	M	5	2,55	12,75
FIO DE COURO 2,5 CM	M	5	4,56	22,80
FIO DE COURO 3 CM	M	5	6,55	32,75
FIO ENCERADO COM 6M VÁRIAS CORES	RL	10	2,08	20,80
FIO 1MM, VARIAS CORES	M	60	0,55	33,00
FITA ESTAMPADA	M	10	2,08	20,80
FITA LISA	M	10	1,55	15,50
MISSANGAS VARIADAS PT 25G	PT	10	3,10	31,00
PÉROLA Nº03, PT 10G	PT	8	2,65	21,20
PÉROLA Nº04, PT 10G	PT	8	2,08	16,64
PÉROLA Nº05, PT 10G	PT	8	1,85	14,80
PÉROLA Nº06, PT 10G	PT	8	1,55	12,40
PÉROLA Nº30, PT 250G	PT	1	37,73	37,73
TERMINAL PARA CORDA DE ÓCULOS PAR	PR	80	0,65	52,00
AGUA SANITÁRIA 05 LITROS	UN	20	18,55	371,00
ALCOOL 70% EM GEL 05 LITROS	UN	3	49,20	147,60
ALCOOL 70% EM LÍQUIDO 05 LITROS	UN	10	41,51	415,10
CONDICIONADOR 05 LITROS	UN	6	55,23	331,38
DESINFETANTE 05 LITROS	UN	20	12,93	258,60
DETERGENTE 500 ML	UN	48	2,35	112,80
ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES	FD	2	32,21	64,42
ESPONJA DE COZINHA MULTIUSO DUPLA FACE	UN	60	0,75	45,00
FLANELA PARA LIMPEZA 38X58CM	UN	25	2,25	56,25
FRALDA GERIÁTRICA EG PACOTE COM 16 UNIDADES	PT	10	74,91	749,10



FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE COM 16 UNIDADES	PT	10	55,93	559,30
HASTES FLEXIVEIS CX COM 75 UNIDADES	CX	20	2,69	53,80
ODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	UN	10	9,65	96,50
PANO DE PRATO	UN	50	5,43	271,50
PAPEL HIGENICO ROLÃO BRANCO, 300M – FOLHA SIMPLES	RL	6	42,48	254,88
PILHA AAA PAR	UN	12	5,40	64,80
RODO GRANDE 60 CM INOX	UN	6	42,51	255,06
SABAO EM PO 5 KG	UN	10	38,00	380,00
SACO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UN	50	5,85	292,50
SHAMPOOL 5 LITROS	UN	6	54,90	329,40
SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UN	5	37,61	188,05
CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	60	9,00	540,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	50	1,07	53,50
CANETA HIDROCOR CX 12 CORES	UN	50	8,73	436,50
COLA BRANCA 01 LITRO	UN	5	20,71	103,55
ENVELOPE PARDO A4	UN	100	0,23	23,00
EVA COM GLITER - CORES VARIADAS	UN	30	5,94	178,20
EVA LISO - CORES VARIADAS	UN	30	2,75	82,50
FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48X100	UN	25	12,45	311,25
FITA DUPLA FACE 18X30	UN	10	7,73	77,30
LAPIS DE COR CAIXA 12 CORES	UN	24	14,25	342,00
LAPIS PRETO Nº2, CX COM 144 UN.	CX	1	88,50	88,50
MASSA DE MODELAR CX 12 CORES	UN	40	5,85	234,00
PASTA DE PASTICO PARA ARQUIVO MORTO	UN	20	10,45	209,00
PASTA DE PASTICO COM ELÁSTICO	UN	50	2,10	105,00
PASTA DE PASTICO COM TRILHO	UN	50	2,60	130,00
TELA PARA PINTURA 16X22	UN	20	14,93	298,60
TELA PARA PINTURA 30X40	UN	19	6,93	131,67
TELA PARA PINTURA 15X15	UN	46	7,93	364,78
TINTA GUACHE 250ML	UN	24	7,55	181,20
CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA L3150 PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO	UN	5	62,90	314,50
TONNER PARA IMPRESSORA 285A UNIV	UN	10	49,93	499,30
ABÓBORA MADURA	KG	15	2,59	38,85
ALHO	KG	5	22,96	114,80
BANANA PRATA	KG	10	5,32	53,20
BATATA INGLESA	KG	10	7,66	76,60
CARNE – ACÉM BOVINO MOÍDA	KG	35	29,29	1.025,15
CEBOLA	KG	6	4,47	26,82
CENOURA	KG	3	10,32	30,96
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	30	10,32	309,60
FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA	KG	20	37,32	746,40
GELATINA EM PÓ 20GRAMAS	UN	50	1,47	73,50
IOGURTE INTEGRAL 1 LITRO	UN	20	9,32	186,40
MAÇA	KG	20	7,66	153,20
MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS	KG	35	30,65	1,072,75
ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	15	9,82	147,30
OVOS	DZ	10	7,32	73,20
PÊRA	KG	15	10,99	164,85
PIMENTÃO VERDE	KG	5	6,49	32,45
PÓ DE CAFÉ 500 G	PT	6	17,65	105,90
REPOLHO	KG	5	3,49	17,45



TOMATE	KG	15	7,49	112,35
VINAGRE 750 ML	UN	5	3,99	19,95
COLA MULTIUSO 40G	UN	25	6,51	162,75
ESPIRAL PLASTICO 14MM	UN	25	0,52	13,00
FITA CREPE 18X50	UN	20	5,04	100,80
FITA PARA DEMARCAR AMARELA 48X30	UN	5	36,70	183,50
PAPEL A4 150G PT COM 50 UN	PT	50	12,27	613,50
PAPEL A4 150G COLORIDO PT COM 40 UN	PT	20	14,60	292,00
PAPEL A4 500 FOLHAS CX COM 10 PT	CX	15	194,23	2.913,45
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	3	25,12	75,36
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	3	38,03	114,09
PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 CX COM 100 UN	CX	3	163,23	489,69
TONNER PARA IMPRESSORA 283A	UN	15	52,64	789,60
Subtotal				29.241,65

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços de Oficineiros, 9h/sem.	MÊS	09	1.204,67	10.842,03
Subtotal				10.842,03

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	40.083,68
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
83,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atílio Vivacqua (ES), 01 de Abril de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/07/2022 15:59:55 -03:00

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA
CIDADÃO
assinado em 18/07/2022 15:48:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2022 15:59:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HGVW9G>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/034/2022

Processo Administrativo n.º 2022-PJ1WC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVÁQUA - FENASP, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS INCLUSIVAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ELEVANDO À QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA , NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA - FENASP**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.403.574/0001-58, com sede à Rua Projetada, nº S/N, CEP: 29.490-000, Bairro Alto Niterói – Atílio Vivácqua/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**, portador da CI nº **1.113.519-ES**, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº **896.616.137-53**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022- PJ1WC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da contratação de recursos humanos, visando o desenvolvimento de oficinas inclusivas, bem como aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.083,68 (quarenta mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua - FENASP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/07/2022 15:59:52 -03:00

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA
CIDADÃO
assinado em 18/07/2022 15:48:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2022 15:59:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5KD14C>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/034/2022

Processo nº.: 2022- PJ1WC

Registro SIGEFES: 220358

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua - FENASP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da contratação de recursos humanos, visando o desenvolvimento de oficinas inclusivas, bem como aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 178, 278 e 985, LOA 2022, e R\$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Elen Mara Oliveira de Freitas - matrícula nº 3270475.

Vitória, 18 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 893910

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/034/2022

Processo nº.: 2022- PJ1WC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua - FENASP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da contratação de recursos humanos, visando o desenvolvimento de oficinas inclusivas, bem como aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 178, 278 e 985, LOA 2022, e R\$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 893914

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Definitivo do Credenciamento de Pareceristas - Edital Secult Nº 001/2022

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **resultado definitivo do Credenciamento de Profissionais Especializados para atuarem como Pareceristas na Análise Técnica das propostas culturais submetidas à Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC**, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, deliberado pela Comissão Julgadora conforme processo nº 2022-BD5D6. A íntegra do resultado definitivo está disponível no site da Secult.

Vitória, 18 de julho de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 893639

AVISO DE RESULTADO Edital 006/2021 - Culturas Populares e Tradicionais

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-J5K24. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 18 de julho de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 893857

AVISO DE RESULTADO Edital 027/2021 - Cineclubismo

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-QL06D. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 18 de julho de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 893862

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o senhor **Davidson Pontes Oliveira - Associação Teatral de Cachoeiro** representante jurídico de **Thiago das Neves Camillette**, proponente contemplado no **Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Coletivos Culturais**, a apresentar o resultado final do projeto "Festival Estudantil de Cenas Curtas - Região Sul", de acordo com o item 13.9 do Edital e item 6.2.2 do Termo de Compromisso firmado, até o prazo máximo de 10 dias após a publicação, estando sujeito às penalidades previstas no item 14.1 do referido Edital.

Vitória, 28 de junho de 2022

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 892955



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2022 09:26:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NS4991>